

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

**2021/2024**

## DECRETO Nº 11, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

*“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, no âmbito do Município de Botumirim (MG), bem como sobre o fechamento do Parque Estadual de Botumirim durante o período de carnaval, e dá outras providências.”*

A Prefeita de Botumirim – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal – artigo 70 e, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde da população, visando à prevenção ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a situação restritiva implementada será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atual situação demanda o emprego, suplementar e urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Botumirim;

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)  
**2021/2024**

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Comitê Local, ao analisar o atual cenário de evolução da pandemia Covid-19, a nível nacional, regional e local;

**CONSIDERANDO** que aproxima-se as comemorações e festejos de carnaval;

**CONSIDERANDO** que este município é paradeiro de muitos visitantes na época das festividades de carnaval, em virtude de sua exuberante natureza, disponibilizando várias atrações turísticas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Art. 1º Ficam suspensas as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito do município de Botumirim/MG.

Parágrafo único. Não haverá ponto facultativo para o Município de Botumirim nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Em virtude do notório e exaustivo trabalho realizado pelos funcionários que estão na linha de frente no enfrentamento e prevenção ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2; fica autorizado ponto facultativo no período de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 aos mesmos, mediante escalonamento realizado pelo Secretário de Saúde local, sem prejuízo à persecução dos trabalhos de enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 3º** - Fica suspensa a visitação no Parque Estadual de Botumirim nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Botumirim, 11 de Fevereiro de 2021

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal